



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2016

*Cadastrado
em 08/09/16
nº 7210*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS E DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), E A EMPRESA OBVIO BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Sr. CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT, doravante denominada PROCURADORIA, com a interveniência da COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, representada por seu Coordenador, Promotor de Justiça, Sr. MARIO KONICHI HIGUCHI JUNIOR, doravante denominada COORDENADORIA, e do PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, representado por seu Coordenador, Promotor de Justiça, Sr. FERNANDO FERREIRA ABREU, doravante denominado PROCON, e a empresa ÓBVIO BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Flórida, n. 1.595, Cj. 101, 10º andar, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.565-001, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 13.114.403/0001-03, neste ato representada pelos sócios, FELIPE PANIAGO LOPES e EDÚ QUEIROZ NEVES NETO, doravante denominada ÓBVIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, com vistas a permitir o acesso pela COORDENADORIA e pelo PROCON à base de dados de denúncias do site RECLAME AQUI, para que, mediante a apuração e o acompanhamento de delitos praticados por sites de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comércio eletrônico seja alcançada a correta e efetiva proteção ao consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Da PROCURADORIA/COORDENADORIA/PROCON

- 2.1.1 – acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução do seu objeto;
- 2.1.2 – promover o intercâmbio de informações, documentação e bancos de dados, nas áreas de interesse comum, ressalvadas as informações de caráter sigiloso;
- 2.1.3 – utilizar os dados obtidos por meio do *site* Reclame Aqui, a fim de orientar a atuação da **COORDENADORIA** e do **PROCON** em suas atividades e no desenvolvimento de manuais e orientações.

2.2. Da ÓBVIO

- 2.2.1 – acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, visando a escorreita consecução do seu objeto;
- 2.2.2 – viabilizar, através de *login* e senha, o acesso da **COORDENADORIA** e do **PROCON** a todas as informações contidas em sua base de dados relativas às denúncias que envolvam a atuação de *sites* e domínios que pratiquem delitos contra consumidores da rede mundial de computadores, incluindo dados cadastrais para identificação de vítimas e suspeitos;
- 2.2.3 – fornecer dados a fim de orientar as atividades da **PROCURADORIA** no desenvolvimento de manuais e orientações aos consumidores da rede mundial de computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado pela **PROCURADORIA** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2016.

PROCURADORIA:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

COORDENADORIA:

Mario Konichi Higuchi Júnior
Promotor de Justiça

PROCON:

Fernando Ferreira Abreu
Coordenador

ÓBVIO:

Felipe Paniago Lopes
Sócio

Edu Queiroz Neves Neto
Sócio

Testemunhas:

1) Luiz CHAVES SOARES
RG: 484.863 SSP MS

2) Patrícia Fernandes Antonio Lustosa
Analista do MP
MAMP 3636-01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, com vistas a permitir o acesso pela **COORDENADORIA** e pelo **PROCON** à base de dados de denúncias do *site* **RECLAME AQUI**, para que, mediante a apuração e o acompanhamento de delitos praticados por *sites* de comércio eletrônico, seja alcançada a correta e efetiva proteção ao consumidor.

II – METAS PRETENDIDAS:

Obter acesso aos dados para planejamento das ações preventivas em prol do consumidor e ações punitivas as empresas infratoras por descumprimento da legislação consumerista.

III – FASES DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

Após a liberação do acesso por parte da empresa **ÓBVIO BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, o **PROCON-MG** passará a monitorar as reclamações, encaminhando os casos para as Promotorias de Defesa do Consumidor responsáveis pelo processamento dos expedientes.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento.